



TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2026

A **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.817.926/0001-99, com sede na Vila dos Remédios s/nº, Fernando de Noronha/PE, doravante designada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. **VIRGÍLIO DE ALMEIDA IGNÁCIO DE OLIVEIRA**, Administrador Geral, portador da matrícula nº 18276636/01, no uso da competência conferida pelo ato nº 5633 publicado no DOE de 16 de agosto de 2025, e **PAULO ROBERTO CUNICO FATUCH**, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.493.629-53, com endereço na Travessa Alamoá, nº. 130, Conceição, Fernando de Noronha/PE, CEP 53.990-000, doravante designado **DOADOR**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com fundamento na manifestação de interesse publicada no DOE de 23 de janeiro de 2026 e no Decreto Distrital Nº 02/2025, segundo as normas de direito público e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o DOADOR doará, **por mera liberalidade, sem ônus à DONATÁRIA**, por meio do Programa Amigos de Noronha, o serviço de melhoria viária de acesso à praia do Meio, na Ilha de Fernando de Noronha, contemplando ações de pavimentação e adequação viária do trecho de acesso, observando as normas ambientais e o Plano de Manejo da Ilha de Fernando de Noronha

1.2. Para execução dos serviços deverão ser observados os projetos, memorial descritivo e demais documentos constantes no processo SEI 0030900017.002679/2025-49, parte integrante do presente Termo, assim como normas técnicas pertinentes, independentemente de transcrição.

1.3. O DOADOR será responsável pela consecução dos serviços com o emprego de recursos próprios, materiais e mão de obra às suas expensas, assim como sua manutenção.

1.4. O DOADOR poderá, a seu critério, contratar serviços especializados para a consecução dos fins constantes do termo de doação, conforme art. 4º, §3º, do Decreto Distrital Nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

2.1. Os serviços descritos na cláusula primeira serão executados com o acompanhamento e fiscalização ativos da Administração Distrital, por meio da Superintendência de Infraestrutura e Obras.

2.2. O serviço será executado na Estrada de acesso à Praia do Meio, em Fernando de Noronha - PE.

2.3. A Autarquia manterá plena e total autoridade sobre as áreas/bens objeto dos serviços doados, exercendo, através das suas Superintendências, o controle, a supervisão e a direção administrativa e técnica de todas as atividades nelas

desenvolvidas.

2.4. O DOADOR não faz jus a nenhum tipo de exclusividade ou de preferência em decorrência da doação que irá realizar, com efeito, nada impede que, a qualquer tempo, a ATDEFN realize, em seu território, serviços similares aos que estão sendo doados disponibilizados por outras empresas que não em benefício do **RESTAURANTE BAR DO MEIO LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação do extrato do presente termo, podendo o referido prazo ser prorrogado, em comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificado.

3.2. No ato do recebimento dos serviços, o DONATÁRIO deverá assinar Termo de Entrega a ser enviado ao DOADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Executar os serviços constantes na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;

b) Acompanhar a execução do serviço doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

c) Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeções periódicas dos equipamentos;

d) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/insumos do objeto com o emprego de recursos próprios, materiais e mão de obra, sem ônus ao DOADOR;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pessoalmente ou por seus representantes/empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito à legislação e às normas da ATDEFN, quando da entrega/execução/manutenção do serviço doado, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;

f) Uma vez concedida a autorização ambiental pela CPRH, caberá integral e exclusivamente ao doador a responsabilidade pelo cumprimento de todas as condicionantes ambientais impostas no licenciamento, bem como pelo controle ambiental durante e após a execução dos serviços;

g) O DOADOR deverá observar a correta gestão, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e resíduos da construção civil (RCC) gerados durante as obras;

h) O DOADOR deverá adotar medidas de mitigação, controle e monitoramento de impactos ambientais, conforme exigências do órgão licenciador;

i) O DOADOR se responsabilizará por eventuais danos ambientais decorrentes da execução da obra, inclusive em fases posteriores à sua conclusão;

j) A manutenção futura da infraestrutura implantada, bem como dos dispositivos de segurança e demais elementos executados, será de inteira responsabilidade do DOADOR, sempre que solicitados pela DONATÁRIA, não cabendo ao ente público quaisquer ônus operacionais, ambientais ou financeiros decorrentes dessa manutenção.

k) O DOADOR deverá atender todas as condicionantes técnicas e de segurança viária estabelecidas pela Superintendência de Infraestrutura e Obras da Autarquia, dentre os quais, obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental do Estado de Pernambuco - CPRH e implantação de defesa metálica em todos os trechos onde tecnicamente se fizer necessária, em conformidade com a ABNT NBR 6971:04/2023 e/ou ABNT NBR 15486:03/2016, bem como com os manuais técnicos do DNIT e demais normativos de segurança viária aplicáveis, nos termos da Nota Técnica da Superintendência de Infraestrutura e Obras de nº. 80819044.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o serviço doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- c) Atestar o recebimento dos serviços doados após conferida a sua execução e certificado o seu pleno e regular funcionamento.
- d) Acompanhar a execução dos serviços doados e requisitar, a qualquer tempo, atestados de capacidade técnica, certidões ou quaisquer outros documentos inerentes a fiscalização do serviço doado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES COMPARTILHADOS

5.1. DONATÁRIA e DOADOR indicarão um coordenador cada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste termo, para acompanhar a sua execução.

5.2. As partes comprometem-se a agir com boa-fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.

5.3. O DONATÁRIO e DOADOR declaram ter cumprido todos os requisitos legais para distribuição do objeto, bem como para aceitação da presente doação.

5.4. A DONATÁRIA declara que o presente termo e o recebimento da doação prevista na cláusula primeira, não conflita com nenhuma norma legal, especialmente a referente ao regime jurídico a que está sujeita, em razão de sua condição de ente público.

5.5. Por este termo, a DOADOR declara que os serviços doados não possuem qualquer impedimento judicial ou administrativo quanto à doação.

5.6. O DOADOR receberá o selo oficial "AMIGO DE NORONHA", para divulgação em seu sítio eletrônico, mídias sociais e/ou afixação em seu estabelecimento comercial e poderá utilizá-lo, pelo tempo de 05 (cinco) anos. A utilização poderá ser prorrogada, por igual período, desde que o DOADOR comprove, ao término do prazo inicial, o cumprimento integral e contínuo das condições estabelecidas no Decreto Distrital Nº 02/2025 bem como das demais normas aplicáveis

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Na forma do Decreto Distrital Nº 02/2025, fica vedada a utilização dos bens móveis e/ou dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação a menção informativa da doação no sítio eletrônico do DOADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1. O presente termo terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a execução dos serviços e a manutenção do bem, que será de responsabilidade do DOADOR pelo período de vigência do instrumento.

8.2. O Termo de Doação poderá ser prorrogado, por igual período, no interesse da Administração, devidamente justificado, desde que relativo a execução dos serviços e/ou a manutenção do objeto doado.

8.3. A vigência do instrumento no que se refere ao item 5.6 da Cláusula Quinta, o uso do selo oficial "AMIGO DE NORONHA", observará a disposição do Decreto Distrital Nº 02/2025.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICIDADE

9.1 O presente Termo de Doação será publicado na forma de extrato pela DONATÁRIA no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus.

10.2. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

10.3. Qualquer alteração ao presente Termo somente será válida mediante celebração de termo aditivo firmado por ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As Partes elegem o foro da cidade de Recife/PE como competente para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e acordados, sem qualquer vício de consentimento, as partes declaram-se cientes do teor das cláusulas acima, firmando o presente **Termo de Doação**, para que produza efeitos jurídicos pertinentes.

Recife/PE, data da assinatura eletrônica.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
VIRGÍLIO DE ALMEIDA IGNÁCIO DE OLIVEIRA

Administrador Geral

Donatário

PAULO ROBERTO CUNICO FATUCH

Doador



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fatuch registrado(a) civilmente como Paulo Roberto Cunico Fatuch**, em 11/02/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio de Almeida Ignácio de Oliveira**, em 11/02/2026, às 21:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81003313** e o código CRC **23DAEACD**.

Num. Func.	Nome	Cargo	Lotação	Data Da Rescisão
4214242/02	Mirella Maria Barbosa Silva	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HAM	21/11/2025
18165494/01	Ana Cleya Vieira de Lima	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HRIS	24/12/2025
1334417/03	Rozivaldo Luiz da Silva	Tecnico em Farmacia Plantonista	HGV	06/01/2026
18220231/03	Jose George Ramalho da Silva	Médico Neonatologista Plantonista	HAM	09/01/2026
10722475/01	Kassia Bruna de Castro Lustosa Torres	Medico Psiquiatra Diarista	GEASP - SAÚDE PRISIONAL	20/01/2026
9766529/01	Alessandro Vinicius Cordeiro Feitosa	Medico Clínico Geral Plantonista	HRJFS	24/01/2026

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada

Roberto Maia Pimentel

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (Em exercício)

Portaria nº 39 - O Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 21/11/2020,

Resolve:

I - Extintuir, o contrato por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, de acordo com o Artigo 12º, Inciso I, da Lei nº 14.547 de 12/12/2011, e suas alterações.

Num. Func.	Nome	Cargo	Lotação	Data Do Termo Contratual
4131916/01	Alexandre Cesar de Barros da Silva	Farmacêutico Diarista	GEASP - SAÚDE PRISIONAL	01/02/2026
4144660/01	Breno Santos de Carvalho	Apoiador Institucional de Saude Prisional de Sistemas de Informacoes	GEASP - SAÚDE PRISIONAL	08/02/2026
17872880/01	Maria Dayana Alves Cruz	Tecnico de Radiologia Plantonista	HRIS	14/02/2026

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data do término do contrato, acima indicada.

Roberto Maia Pimentel

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (Em exercício)

Portaria nº 40 - O Secretário Executivo de gestão do trabalho e educação na saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020. Publicada no D.O.E. de 21/11/2020,

Resolve:

Extintuir por falecimento a partir de 14/01/2026 o contrato de trabalho abaixo relacionado:

Num. Func.	Nome	Cargo
18170897/01	Janice Pereira de Medeiros de Lucena	Enfermeiro Assistencial Plantonista

Roberto Maia Pimentel

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (Em exercício)

Em, 28/07/2025

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8107 DE 28 DE JULHO DE 2025 (*)

Aprova o Credenciamento/Habilitação do Serviço de Referência Atenção Especializada em Doenças Raras do Hospital Universitário Oswaldo Cruz;

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título III, Capítulo I, Artigo 59º, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a portaria nº 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2008, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias;

III - A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXIX, Artigo 3º, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

IV - A portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXVIII, que trata da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, tendo como origem a Portaria GM/MS nº 199 de 30 de janeiro de 2014;

V - Que se estima que existam mais de 5.000 tipos diferentes de doenças que, embora sejam individualmente raras, como um grupo elas acometem um percentual significativo da população, o que resulta em um problema de saúde relevante;

VI - Que para cada 100.000 indivíduos, 65 são portadores de algum tipo de Doença Rara conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS), muitos sem diagnóstico durante anos; a necessidade do diagnóstico precoce de pacientes com Doenças Raras permite com isso iniciar em tempo oportuno o tratamento adequado e pertinente a cada caso;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento/Habilitação do Serviço de Referência Especializada em Doenças Raras do Hospital Universitário Oswaldo Cruz. CNES 0000477. CNPJ 11.022.597/0013-25.

Art. 2º - Este Credenciamento/Habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

República por haver inconsistência na publicação do DOE de 29.07.2025(*)

Recife, 21 de Janeiro de 2026

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

Eldio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

ERRATA: Na portaria NCO nº 472, publicada no DOE em 12 de dezembro de 2025, Onde se lê: Processo Licitatório nº 3603.2025, e Pregão nº 177/2024, empenho 2025NE05389; Leia-se: Processo Dispensa de Licitação nº 3603.2025.CCD-1.CD.0011.SES, FESPE, empenho 2025NE05389.

Adriana Cavalcanti Bezerra

Secretária Executiva de Atenção à Saúde

SEAS - SES/PE

Portaria NCO nº 011. Pelo exposto, considerando os motivos de fato e direito esposados, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 925.941,17 (novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), correspondente a 10% sobre o valor proporcional das obrigações não cumpridas, nos termos do art. 18, III, da Lei Estadual nº 15.210/2013 e da Cláusula 16, § 6º, III, § 8º e § 9º do Contrato de Gestão nº027/2022, reconhecendo o descumprimento parcial de obrigações contratuais por parte do ISMEP. E o que relata e decido, s.m.j., Publique-se.

Waldenice Agny Torres de Lucena

Secretária Executiva de Coordenação Institucional - SES/PE

Repartições Estaduais

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

EXTRATO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Administração da Autarquia Territorial Distrital Estadual de Fernando de Noronha ATDEFN, CNPJ 40.817.926/0001-99, torna público e faz saber que foi recebida proposta de doação de realização de melhoria viária de acesso à Praia do Meio, na Ilha de Fernando de Noronha, contemplando ações de pavimentação e adequação viária do trecho de acesso, observando as normas ambientais e o Plano de Manejo da Ilha de Fernando de Noronha, através da empresa RESTAURANTE BAR DO MEIO LTDA, CNPJ Nº 05.840.900/0001-60, SEM CUSTOS PARA A ATDEFN, na forma do Decreto Distrital nº 002/2025. Eventuais interessados

em apresentar projetos nos mesmos padrões, sem custos para ATDEFN, podem apresentar as respectivas manifestações de interesse, no prazo de 7 (sete) dias, através de Ofício para o Palácio São Miguel, localizado na Vila dos Remédios, Fernando de Noronha, CEP 53.990-000, ou no Escritório de Apoio Recife localizado na Avenida Rio Capibaribe, 147, São José, Recife-PE, CEP 50.020-080.

Recife, data da assinatura eletrônica.

VIRGÍLIO DE ALMEIDA IGNÁCIO DE OLIVEIRA

Administrador Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ENTREGA DE CNH

EM 48 HORAS Nº 01/2026.

O Diretor Presidente do DETRAN/PE, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9.503/97- CTB, nos seus arts. 256, III, 261, II e 265 e Resoluções do CONTRAN, São José de Esquadras

as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os condutores da imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir e da obrigatoriedade da entrega da CNH no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados a partir da publicação deste extrato resumido de Edital, nos postos de atendimento deste Órgão ou na sede do DETRAN/PE. Fimdo esse prazo, o condutor não poderá assumir a direção de veículos automotores, sob pena de ter sua Habilitação cassada, nos termos do art. 263, I, do CTB. A relação completa dos infratores e seus processos administrativos de suspensão do direito de dirigir está disponibilizada no site do DETRAN/PE (www.detran.pe.gov.br). Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Recife, na data da publicação

VLADIMIR LACERDA MELQUIADES
Diretor Presidente do DETRAN/PE

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 076/2026 de 22 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público, **RESOLVE:** Rescisão a pedido da Agente Socioeducativa, conforme abaixo descrito: **PATRICIA KELLY DE SOUZA SILVA** – Mat. 3650685, a partir de 22/01/2026. Cumpra-se e publique-se. **RAISSA BRAGA CAMPELO, Diretora-Presidente.**

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

CREDECIMENTO PARA INTERPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, no uso de suas atribuições, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público o RESULTADO DO 4º SORTEIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. O resultado está integralmente à disposição dos interessados nos sites: www.cultura.pe.gov.br e www.mapacultural.pe.gov.br, Recife, 23 de janeiro de 2026. Bruno César Abreu de Siqueira - Agente de Contratação.

IPEM

PORTARIA Nº 04/2026/IPEM/PE/PR

O Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco -IPEM/PE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0030500047.002677/2025-14, que trata da sindicância instaurada pela Portaria nº46/2025/IPEM/PE/PR, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de setembro de 2025, e retificada pela Portaria nº 55/2025/IPEM/PE/PR, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de novembro de 2025; CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância, bem como a inexistência de elementos suficientes para a continuidade da apuração; CONSIDERANDO o disposto na legislação aplicável, RESOLVE:
1) Determinar o ARQUIVAMENTO da sindicância instaurada no âmbito do Processo SEI nº 0030500047.002677/2025-14, referente à apuração das denúncias nele constantes; 2) Determinar o registro e a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado. 3) Esta Portaria tem efeito retroativo em 20/01/2026; Recife, 22 de Janeiro de 2026. **ARY DE MORAIS ANDRADE NETO - DIRETOR PRESIDENTE**

Licitações e Contratos

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

TC 142/25 PROC 018779/2024 COMPROMISSADO (A): LOG RECIFE I SPE LTDA. OBJ: compensação através da utilização de crédito de reposição florestal previsto na Cláusula Terceira no Termo de Compromisso nº 107/2024 em virtude da supressão de um polígono que totaliza 4,84 ha do Bioma Mata Atlântica, com volume estimado em 1.721,030m³, em estágio inicial de recuperação. **DATA:** 09/01/26. **TC 192/25 PROC 007857/2025, 009849/2025 COMPROMISSADO (A): FRANCIELLO DANTAS DE SOUZA OBJ:** compensação florestal através da condução da regeneração natural de 20,0 ha de vegetação nativa do bioma Caatinga pela supressão de 20 ha que produzirá um volume estimado de 258,9036 m³ e 859,56 st, a compensação será na mesma base hidrográfica da supressão, garantindo assim a sua conservação. **DATA:** 08/01/26. **TC 202/25 PROC 006881/2025, 014391/2025 COMPROMISSADO (A): WILSON DOS SANTOS CARLOS. OBJ:** compensação florestal obrigatória através da destinação de 23,00 ha para conservação de vegetação nativa do Bioma Caatinga pela supressão de 20,00 ha que produzirá um volume estimado de 120,44 m³. **DATA:** 17/12/25. **TC 203/25 PROC 13823/2025, 13824/2025, 15460/2025 COMPROMISSADO (A): CONSTRUTORA GONCALO. OBJ:** compensação florestal será através do plantio de 50 mudas nativas do Bioma Mata Atlântica de ocorrência na região numa área fragmento em regeneração com 1,9 ha que será destinada a preservação situada na mesma propriedade, na mesma base hidrográfica e com as características ecológicas da vegetação que será suprimida, a supressão será realizada em 50 indivíduos isolados do bioma Mata Atlântica, resultando no volume nativo estimado de 52,85 m³ (147,98 st), somando a 05 polígonos que totalizam 1,45 ha de vegetação nativa do bioma com volume estimado em 42,5 m³ (112,82 st) de lenha. **DATA:** 23/12/25. **TC 204/25 PROC 014390/2025, 014467/2025 COMPROMISSADO (A): VENTOS DE SÃO JOÃO ENERGIAS RENOVÁVEIS S. A. OBJ:** compensação ambiental que se dará adotando a metodologia de plantio de 80 mudas de adensamento e enriquecimento numa área parcialmente vegetada com 0,36 ha de Caatinga pela supressão que ocorrerá em 0,37 ha de vegetação nativa da Caatinga arbustiva arbórea com volume estimado em 0,3302 m³ ou 1,0362 st. **DATA:** 23/12/25. **TC 205/25 PROC 014878/2025, 014945/2025 COMPROMISSADO (A): OTAVIO MACHADO DE ALENCAR. OBJ:** compensação florestal obrigatória através da destinação de 98,00 ha para a conservação de vegetação nativa do Bioma Caatinga pela supressão de 98,00 ha de vegetação do bioma Caatinga que produzirá um volume estimado de 7.374,1 st ou 2.200,1 m³ de material lenhoso. **DATA:** 17/12/25. **TC 206/25 PROC 015774/2025, 16201/2025 COMPROMISSADO (A): RENNE JANIO RAMOS DE ALENCAR. OBJ:** compensação florestal obrigatória através da destinação de 5,96 ha para conservação de vegetação nativa do bioma

Caatinga pela supressão de 5,96 ha de vegetação do bioma Caatinga que produzirá um volume estimado de 435,38 st ou 132,11 m³ de material lenhoso. **DATA:** 12/12/25. **TC 207/25 PROC 015775/2025, 016200/2025 COMPROMISSADO (A): RENNE JANIO RAMOS DE ALENCAR. OBJ:** compensação florestal obrigatória através da destinação de 9,46 ha para conservação de vegetação nativa do bioma Caatinga pela supressão que totaliza 9,46 ha de vegetação do bioma Caatinga que produzirá um volume estimado de 797,21 st ou 240,12 m³ de material lenhoso. **DATA:** 17/12/25. **TC 208/25 PROC 017124/2025 COMPROMISSADO (A): JOSE LEILSON VIEIRA. OBJ:** nos termos do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD apresentado e deferido, o presente Termo de Compromisso tem por objetivo o desembargo da área, determinado pelo Auto de Infração nº 00806/2025. **DATA:** 22/12/25. **TC 209/25 PROC 017239/2025, 015948/2025 COMPROMISSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA. OBJ:** compensação florestal através do plantio de 23 mudas de espécies do Bioma Mata Atlântica pela supressão de 23 indivíduos de espécies nativas, que resulta no volume estimado de 17,5121 m³ de material lenhoso, visando à obra de utilidade pública (pavimentação de rodovia vicinal). **DATA:** 23/12/25.

CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM/UPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007 CISAM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE DISPOSITIVOS MÉDICOS DO TIPO DRENO DE SUCCÃO E KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX. Valor máximo estimado: R\$ 10.990.330,00. Entrega das propostas: até 05/02/2026, às 08:00. Início da disputa: 05/02/2026, às 08:30 (horário de Brasília). O Edital na íntegra está disponível no site www.pregãope.gov.br. Outras informações: (81) 3182.7710 – Ana Paula Alexandrino Ferreira, Pregoeira da CPL CISAM-UPE. **PROCESSO Nº 0010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010 CISAM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS DO TIPO PAPEL LENCIL. TERMO DE ADESÃO PARA OXIGÊNIO, CAPA PARA VIDEOCIRURGIA, ESPARADRAPO, PLUG, ELETRODO CARDIOLOGICO, FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA, ESCOVA CIRÚRGICA E OUTROS (DIVERSOS). Valor máximo estimado: R\$ 746.766,3700. Entrega das propostas: até 05/02/2026, às 09:30. Início da disputa: 05/02/2026, às 10:00 (horário de Brasília). O Edital na íntegra está disponível no site www.pregãope.gov.br. Outras informações: (81) 3182.7710 – Ana Paula Alexandrino Ferreira, Pregoeira da CPL CISAM-UPE.**

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório 024/2025. Licitação Eletrônica 015/2025. Homologação da Licitação Eletrônica nº 015/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de forma contínua, de emissão de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, intermediação de serviços de hospedagem, locação de veículos e emissão de seguro de assistência de viagem no exterior, além dos serviços contratados compreendidos no mesmo ramo de atividade, por meio de uma agência de viagens, a fim de atender as necessidades da CEPE e adjudicação de seu objeto à empresa BRASLUSO TURISMO LTDA EPP (CNPJ: 09.480.880/0001-15) com o valor global estimado de R\$ 372.899,08 (Trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos). Recife, 22 de janeiro de 2026. **Nathália Rodrigues – Presidente da CPL**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2024; Contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 05.545.366/0001-60; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 18/02/2026 a 17/05/2026 e a prorrogação do prazo de execução 22/12/2025 a 21/03/2026. Recife, 19/12/2025. **EXTRATO DE TERMO DE ADESAO – Processo de Inexigibilidade Nº 5168.2025, AC-5/INJ/2025, SADI, TERMO DE ADESAO Nº 003.2025, CEHAB.001. Interveniente Principal: Secretária de Administração de Pernambuco. Interveniente Aderente: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB. Contratada: Claro S/A. Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 003/SAD/IT/2025, referente à prestação de serviços técnicos especializados em telefonia móvel, por meio de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, Caput, da Lei 14.133/2021, Vigência: 19/12/2025 a 08/12/2026, com cláusula resolútiva. Valor estimado: R\$ 36.023,65. Recife, 19/12/2025. **PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR - Diretor Presidente.****

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS EM 10,000 (DEZ MIL) UNIDADES HABITACIONAIS PRECÁRIAS, DIVIDIDAS EM 7 (SETE) LOTES, OBJETIVANDO AS NECESSIDADES DE MELHORIAS HABITACIONAIS, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE-PE E INTERIOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Após convocação e habilitação da ELITE ENGENHARIA LTDA para escolha de 2 lotes dentre os 06 em que restou habilitada, cuja publicação foi disponibilizada no DOE-PE em 07/10/2025, a referida empresa veio a se manifestar optando pelos Lotes 02 e 03. Sendo assim, esta CELOSE resolve renovar a convocação da empresa 2MS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME: 03.407.182/0001-08, para que, sucessivamente: 1) expresse seu interesse em contratar com a CEHAB nas mesmas condições propostas pela Elite Engenharia LTDA, inclusive de preço; e sendo a resposta positiva, 2) que a empresa convocada apresente toda a documentação prevista nos itens 6, 7 e 8 do Edital (habilitação e proposta de preço) em meio físico e digital. Devendo optar por até dois lotes dentre os remanescentes, quais sejam: Lotes 01, 05, 06 e 07, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A documentação deverá ser protocolada presencialmente, na sede da CEHAB-PE, destinada ao setor de licitação situado na RUA PROFESSOR CELESTIN MALZAC, nº 425, Sala CELOE I, Térreo, Bonfi, CEP 50832050, Recife – Pernambuco. Informações pelo e-mail: elouso@cehab.pe.gov.br, Recife (PE), 22 de janeiro de 2026. Eduardo José Monteiro Amorim Presidente da CELOSE/CEHAB.